

		folclóricas, culturais, literárias, cênicas e esportivas.		
05.1	AGENTE ARTICULADOR ESCOLAR	Atividades auxiliares de articulação e coordenação em escolas da rede pública.	15,86	Nível Médio
05.2	AGENTE AUXILIAR DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	Atividades auxiliares de Programas Governamentais em execução no Município.	15,84	Nível Médio
05.3	AGENTE ARTICULADOR SOCIAL	Atividades auxiliares de articulação e coordenação na área da assistência social.	15,84	Nível Médio
06.1	AGENTE DE SUPORTE A PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	Atividades acessórias de acompanhamento, suporte e desenvolvimento de Programas Governamentais em execução no Município.	21,12	Nível Superior

Gabinete do Prefeito do Município de Panelas-PE, em 2 de janeiro de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Luciano Felix da Silva
Código Identificador:CCD2C43A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2023**

CNPJ n 10.264.406/0001-35

PORTARIA Nº. 0243/2023

“Dispõe sobre convocação dos candidatos nomeados para os Cargos de Professor A e B para a realização de perícia médica e dá outras providências”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o edital de Concurso Público nº 01/2008; Lei Municipal 3.407 de 23 de março de 2022, PCRE (Plano de Carreira e Remuneração de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação de Pesqueira);

CONSIDERANDO acordo protocolado nos autos dos Processos Judiciais nº 0003811- 97.2014.8.17.1110; 0003893-31.2014.8.17.1110 (Proc.Exec.0000485-07.2018.8.17.3110); 0003900-23.2014.8.17.1110; 0004066-55.2014.8.17.1110; 0004600-96.2014.8.17.1110 (Proc.Exec.0000481-67.2018.8.17.3110); 000129-03.2015.8.17.1110 (Proc.Exec.0000678-22.2018.8.17.3110); 0003728-13.2016.8.17.1110 (Proc.Exec.0002973-56.2023.8.17.3110) e 0000413-11.2015.8.17.1110 (Proc.Exec.0001747-89.2018.8.17.3110), que tramitam no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira-PE, datado de 29/06/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pesqueira e os requerentes dos Processos Judiciais, supra mencionados;

CONSIDERANDO o disposto nas portarias nº. 0240/2023 e 0241/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos nomeados através da portaria portarias nº. 0240/2023, aprovados em concurso público para exercerem o cargo de Professores A e B, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pesqueira, conforme cronograma apresentado na planilha a seguir:

• **DIA 14/07/2023 A PARTIR DAS 08H:**

ORD	CARGO	NOME COMPLETO	PROC. Nº
01	PROF. A	JANNAINA CRISTINA SANTOS VELOSO	0003900-23.2014.8.17.1110
02	PROF. A	JAYLMA DO SOCORRO TEIX. DE CARVALHO	0004066-55.2014.8.17.1110
03	P. "B" INGL	NILO DE MORAES SARMENTO	0004600-96.2014.8.17.1110
04	PROF. A	ELMA KARELLY SANTOS DE ALMEIDA	0003893-31.2014.8.17.1110
05	PROF. A	PATRICIA MARTA ROSA DANTAS	0003900-23.2014.8.17.1110
06	PROF. A	JANECLIDE SILVA DOS SANTOS	0003900-23.2014.8.17.1110
07	PROF. A	ISABEL VIEIRA DE ARAÚJO	0003900-23.2014.8.17.1110
08	PROF. A	AMANDA MARINHO LEITE DE ARAÚJO	0003900-23.2014.8.17.1110
09	PROF. A	SILVANA MARINHO LEITE DE MENDONÇA	0003900-23.2014.8.17.1110
10	PROF. A	ROBERTA CARLA MENDES HOLANDA	0003900-23.2014.8.17.1110
11	P. "B" MAT	JEAN RICARDO CAVALCANTI MONTEIRO	0003900-23.2014.8.17.1110
12	PROF. A	THAMIRES LEITE DOS SANTOS	0003900-23.2014.8.17.1110
13	P. "B" MAT	MARTA ANTONIETA VASCONCELOS CAVALCANTI	0003893-31.2014.8.17.1110
14	PROF. A	LILIAN SILVA FEITOSA	0003900-23.2014.8.17.1110
15	P. "B" PORT	EDJANE MARIA LOPES	0004600-96.2014.8.17.1110
16	PROF. A	TALLITA SOUZA LEITE DE VASCONCELOS	0003811-97.2014.8.17.1110
17	PROF. A	RUTE MÍRIAM DE OLIVEIRA LIMA	0003900-23.2014.8.17.1110
18	PROF. A	LUCIDALVA REGINA DA SILVA	0003893-31.2014.8.17.1110
19	PROF. A	SANDRA CORDEIRO DOS SANTOS	0003811-97.2014.8.17.1110
20	PROF. A	MARÍLIA DANYELLE LIMA MELO	0003900-23.2014.8.17.1110
21	PROF. A	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS	0003900-23.2014.8.17.1110
22	PROF. A	ANA PAULA DOS SANTOS	0003811-97.2014.8.17.1110
23	PROF. A	GILKA MENDES CAVALCANTI	0003811-97.2014.8.17.1110
24	PROF. A	MERCIA DOROTEIA DE MACEDO	0003893-31.2014.8.17.1110
25	P. "B" MAT	JOSÉ GENEILTON CAVALCANTI ALMEIDA	0003900-23.2014.8.17.1110
26	P. "B" PORT	ARIVONETE MARIA SABINO DE LIMA	0003900-23.2014.8.17.1110

• **DIA 19/07/2023 A PARTIR DAS 08H:**

01	PROF. A	ELAINE AYANNE DE MENESES FERREIRA	0004600-96.2014.8.17.1110
----	---------	-----------------------------------	---------------------------

02	PROF. A	TACIANA NOGUEIRA GALINDO	0002973-56.2023.8.17.3110
03	PROF. A	RITA DE CASSIA SOUZA DE CARVALH.BARROS	0003900-23.2014.8.17.1110
04	PROF. A	MAURICÉLIA SILVA DO NASCIMENTO	0004066-55.2014.8.17.1110
05	PROF. A	VIVIAN DA SILVA LEAL	0003900-23.2014.8.17.1110
06	PROF. A	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA	0003900-23.2014.8.17.1110
07	PROF. A	SHYRLANE CAVALCANTI DE MACEDO	0004066-55.2014.8.17.1110
08	PROF. A	FLÁVIA MARIA BARBOZÁ DE OLIVEIRA	0003811-97.2014.8.17.1110
09	PROF. A	NIEDJA MARIA DE BRITO CAVALCANTI	0004066-55.2014.8.17.1110
10	PROF. A	GABRIELA TENÓRIO DE BRITO	0003900-23.2014.8.17.1110
11	PROF. A	MAYZA GALINDO MATEUS DOS SANTOS	0003893-31.2014.8.17.1110
12	PROF. A	VALDEANE APARECIDA DOS SANTOS	0003900-23.2014.8.17.1110
13	PROF. A	CLAUDELUCE MARIA DA SILVA	0004600-96.2014.8.17.1110
14	PROF. A	ANÚBIS SIQUEIRA MACÁRIO	0003900-23.2014.8.17.1110
15	PROF. A	MARIA JALDECIR MARQUES CARVALHO	0003900-23.2014.8.17.1110
16	PROF. A	DANIELY FERREIRA ANTUNES	0003893-31.2014.8.17.1110
17	PROF. A	ROSEANE CRISTINA DA SILVA	0003811-97.2014.8.17.1110
18	PROF. A	AGUE DA CRISTINA DÉ ALMEIDA CALADO	0003900-23.2014.8.17.1110
19	PROF. A	LÍGIA CRISTINA MENDES MANDU	0003811-97.2014.8.17.1110
20	PROF. A	MARIA APARECIDA DE FREITAS OLIVEIRA	0003900-23.2014.8.17.1110

• DIA 28/07/2023 A PARTIR DAS 14H:

01	PROF. A	GILCLEBIA OLIVEIRA LOURENÇO	0003900-23.2014.8.17.1110
02	PROF. A	EDINEIDE CARMEN PEREIRA DA SILVA	0003900-23.2014.8.17.1110
03	PROF. A	MARY HELLEN NUNES DA SILVA	0003811-97.2014.8.17.1110
04	P. "B" PORT	CLAUDIA SANTOS SILVA	0003900-23.2014.8.17.1110
05	P. "B" PORT	CLAUDIA CRISTIANE SILVA CAVALCANTI	0004600-96.2014.8.17.1110
06	PROF. A	ELAINE SAMANTHA MIRANDA CAVALCANTI	0003900-23.2014.8.17.1110
07	P. "B" PORT	SIMONE FRANCISCA DA SILVA SOBRAL	0004066-55.2014.8.17.1110
08	PROF. A	ELANIA MARIA SÁ BARRETO DA SILVA	0003900-23.2014.8.17.1110
09	PROF. A	MARCILENE PAES MEDEIROS	0003900-23.2014.8.17.1110
10	PROF. A	MARCIA NEVES DE OLIVEIRA PONTES	0003900-23.2014.8.17.1110
11	PROF. A	LAYANE SILVA DE MELO BEZERRA	0003900-23.2014.8.17.1110
12	PROF. A	CÍCERA CAVALCANTI LEITE	0003900-23.2014.8.17.1110
13	PROF. A	LARISSA MELO DE ARAÚJO	0003900-23.2014.8.17.1110
14	PROF. A	MARIA VANDERLEA BEZERRA DE HOLANDA	0003900-23.2014.8.17.1110
15	PROF. A	ELAINE FABRICIA DE SOUZA BEZERRA	0003900-23.2014.8.17.1110
16	PROF. A	ANA MARIA MACIEL DA SILVA	0003811-97.2014.8.17.1110
17	PROF. A	ANDRESA LISANA CAVALCANTE DE ALMEIDA	0003900-23.2014.8.17.1110
18	P. "B" CIÊN	JOSÉ FERNANDO ALVES SOBRINHO	0003900-23.2014.8.17.1110
19	PROF. A	LUCIANA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	0004066-55.2014.8.17.1110
20	P. "B" PORT	LIDIANE MEIRA ALVES	0003900-23.2014.8.17.1110
21	PROF. A	LUCRÉCIA GERMINO DA SILVA	0000413-11.2015.8.17.1110
22	PROF. A	AMANDA MIRELLY COSTA LINS	0003900-23.2014.8.17.1110
23	PROF. A	ILCA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	0003900-23.2014.8.17.1110
24	PROF. A	KARINA COSTA LIMA	0003900-23.2014.8.17.1110
25	PROF. A	MARIA AURILENE FERREIRA DE HOLANDA	0004600-96.2014.8.17.1110
26	PROF. A	EDIZÂNGELA RIBEIRO GALINDO DE ARAÚJO	0003900-23.2014.8.17.1110
27	PROF. A	MARIA CRISTIANE DE SOUZA	0003900-23.2014.8.17.1110
28	PROF. A	MÔNICA CONRADO GUENES	0003811-97.2014.8.17.1110
29	PROF. A	MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA	0003893-31.2014.8.17.1110
30	PROF. A	JOELENE CAVALCANTI B. DE LIMA CORDEIRO	0003900-23.2014.8.17.1110

• DIA 31/07/2023 A PARTIR DAS 07H30:

01	PROF. A	ANDRÉA CARLA SOUZA SILVA DE CARVALHO	0003811-97.2014.8.17.1110
02	P. "B" CIÊN	GILDEVÂNIA CRISTINA CINTRA DA COSTA	0003900-23.2014.8.17.1110
03	P. "B" CIÊN	LUZIONÁRIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	0003900-23.2014.8.17.1110
04	PROF. A	JOELMA OLIVEIRA BARBOSA	0003811-97.2014.8.17.1110
05	PROF. A	LUCIANA MORAES DA SILVA	0003893-31.2014.8.17.1110
06	PROF. A	IVANILZE DO NASCIMENTO LIMA LEITE	0003893-31.2014.8.17.1110
07	PROF. A	IZANIELLY CARVALHO DE LIMA	0003893-31.2014.8.17.1110
08	PROF. A	WELMA MELO DE FREITAS	0003900-23.2014.8.17.1110
09	PROF. A	FERNANDA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	0003900-23.2014.8.17.1110
10	PROF. A	VIVIANE DANTAS LOPES	0003900-23.2014.8.17.1110
11	PROF. A	SARA KATIANA VIEIRA DA SILVA	0003900-23.2014.8.17.1110
12	PROF. A	VALQUIRIA MARIA TENÓRIO DE BRITO	0003811-97.2014.8.17.1110
13	PROF. A	ANA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	0003900-23.2014.8.17.1110
14	PROF. A	RITA ELISABETH LIMA DE CARVALHO	0003893-31.2014.8.17.1110
15	PROF. A	NÉRIA SUELY DE BRITO CAVALCANTI	0004066-55.2014.8.17.1110
16	PROF. A	LUCIENE GOMES DE LIMA	0003900-23.2014.8.17.1110
17	PROF. A	IVETE BEZERRA DA SILVA	0003893-31.2014.8.17.1110
18	PROF. A	JANICE MARIA ARAÚJO LOPES	0004066-55.2014.8.17.1110
19	P. "B" CIÊN	REJANE GONÇALVES MONTEIRO	0003900-23.2014.8.17.1110
20	P. "B" CIÊN	MARILIA CALADO SABINO	0000129-03.2015.8.17.1110

Art. 2º - Ficam os(as) candidatas(as) convocados(as) para comparecer ao Centro de Especialidades Médicas Dr. LuizGonzaga -PAM, localizado à Rua Ézio Araújo, s/n, Centro, Pesqueira-PE, para se submeterem à perícia médica, nos termos do item 15.2.7 do edital 001/2008.

Art. 3º - Os(as) candidatas(as) convocados(as) deverão apresentar, na data e hora determinada nesta portaria, todos os laudos e exames constantes no anexo I da portaria nº 241/2023.

Art. 4º - Todos os exames deverão ser apresentados em laudos originais e legíveis, sendo de inteira responsabilidade do candidato a realização e apresentação dos exames e laudos.

Art. 5º - A não apresentação de quaisquer dos itens constantes no anexo, ensejará a impossibilidade de posse e exercício da função pleiteada, nos termos do art.17 da Lei Municipal 950/2004.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 12 de julho de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:775EF4AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2023

DECRETO Nº 025/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;
CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Pesqueira;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção constante no anexo I, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta;

II - as autarquias; e

III - as fundações municipais.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.

Parágrafo único. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º A contar da vigência do presente Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pesqueira, 10 de julho de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO DO IR NA FONTE	
NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
- Alimentação;	1,2
- Energia elétrica;	
- Serviços prestados com emprego de materiais;	
- Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;	
- Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012;	
- Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012;	
- Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012;	
- Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de tóxicos ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e	
- Mercadorias e bens em geral.	